

INEXIGIBILIDADE Nº 55-2026
PROCESSO APROVA Nº 5323-26
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO 296-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
ADILSON DE OLIVEIRA
ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 55-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 10-26
(Processo Administrativo nº 296-2026)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 8511 ou email: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de

serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (SISTEMA APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo utilizado o processo “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS”.

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. **A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.**

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato

constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2. Em caso de solicitação de complementação de documentos ou informações por parte da Comissão de Licitação, o requerente terá o prazo de 30 dias para juntar os solicitados e enviar o processo para análise novamente, sob pena de indeferimento do processo.

4.3. O requerente poderá solicitar à comissão de Licitação por meio de justificativa no processo, a prorrogação do prazo estipulado no item 4.2 por igual período;

4.4. Se o processo for indeferido em razão do descumprimento do prazo estipulado no item 4.2, o requerente deverá abrir novo processo caso persista no credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada ordem de compra/serviço e empenho, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a ordem de compra/serviço e empenho, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma ordem de compra/serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta ordem de compra/serviço ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da ordem de compra/serviço e empenho, assinados pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As ordem de compra/serviço e empenho devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (ordem de compra/serviço e

empenho) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- 7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. É vedada a inscrição:
 - 8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
 - 8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
 - 8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.5. De empresas em consórcio.
 - 8.6. De pessoas físicas ou jurídicas que possuam entre si vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, conforme art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026.
- § 1º – Para fins deste Decreto, considera-se vínculo de parentesco até o segundo grau aquele existente entre pessoas ligadas por laços de sangue (consanguinidade) ou por relação decorrente de casamento ou união estável (afinidade), abrangendo, em linha reta, pais, filhos,

avós e netos; e, em linha colateral, irmãos, bem como sogros, genros, noras, padrastrós, madrastas, enteados e cunhados, limitando-se às relações correspondentes até o segundo grau, nos termos do Código Civil.

§ 2º – Não estarão impedidos de participar do credenciamento, nos termos do parágrafo anterior, os parentes que declararem formalmente não integrarem o mesmo grupo familiar e não serem economicamente dependentes entre si, especialmente quanto à composição de renda per capita, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração. ”

8.7. De credenciamento, no mesmo item ou objeto, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal, ainda que constituídas sob diferentes inscrições no CNPJ, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de indeferimento da solicitação do de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no site oficial;

9.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que emitiu a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento;

9.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da Prefeitura Municipal ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

9.4. O resultado do interposto será publicado no Diário Oficial da FAMURS e no sítio eletrônico oficial do Município;

O recurso deverá ser interposto por meio do protocolo online no sistema APROVA através do processo “SOLICITAÇÕES GERAIS” disponível no site oficial do Município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF

- Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2052, 2053, 2056, 2133, 2015, 2112, 2026, 2095, 2042.

Rubrica: 339039. 00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

12.2 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO I.I - Planilha de Itens e Valores Unitários do Credenciamento;

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Minuta Termo de Credenciamento

Ibirubá, 09 de setembro de 2026.

Daniel Rodrigues da Silva
Adilson de Oliveira
Alexandre Bohrz
Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de Ibirubá/RS, mediante credenciamento de pessoas jurídicas, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão credenciados por item, considerando que correspondem a atividades distintas e independentes entre si, com diferentes especialidades, unidades de medição e requisitos de execução, permitindo que cada interessado se credencie exclusivamente nos itens para os quais possua capacidade técnica e operacional comprovada.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A formalização do credenciamento ocorrerá mediante assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos da minuta que integrará o Edital, ficando o credenciado apto a ser convocado para execução do objeto, conforme a necessidade da Administração e observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste instrumento e no Decreto Municipal nº 5.010/2026.

1.5.1.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da permanência do edital aberto para cadastramento de novos interessados, na forma da regulamentação municipal.

1.5.1.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito à contratação, quantitativo mínimo de serviços ou garantia de faturamento, uma vez que os serviços serão executados exclusivamente conforme a necessidade da Administração.

1.5.1.3. A autorização para execução de cada serviço ocorrerá mediante Ordem de Serviço formal e prévia, ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, na qual deverão constar a justificativa da necessidade, o credenciado convocado, os serviços e quantitativos autorizados e o valor estimado da contratação.

1.5.1.4. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

1.5.2. Para assinatura do contrato o interessado deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.3. O interessado habilitado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A ausência de assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a não formalização do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

1.5.3.3. A perda ou ausência de manutenção das condições exigidas para o credenciamento poderá ensejar o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 5.010/2026.

1.5.4. Os preços unitários dos serviços serão aqueles previamente fixados no Edital e aplicáveis de forma uniforme aos credenciados de cada item, preservadas as condições padronizadas próprias da contratação paralela e não excludente.

1.5.4.1. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4.2. Eventual reajuste deverá ser promovido de forma uniforme para todos os credenciados do respectivo item, mediante atualização dos valores fixados pela Administração, preservando-se a igualdade das condições de contratação.

1.5.5. A execução dos serviços decorrentes do credenciamento observará, além das disposições deste Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, os critérios de distribuição da demanda, os limites financeiros, as autorizações prévias e os mecanismos de controle estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.010/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade e a natureza individualizada dos serviços, que serão credenciados por item e podem ser executados de forma independente por empresas regularmente

constituídas e tecnicamente habilitadas. A formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a capacidade técnica ou operacional dos interessados e, no caso concreto, não agrega vantagem à execução do objeto, podendo ainda dificultar a operacionalização do credenciamento, especialmente quanto à habilitação por item, à distribuição objetiva das demandas e ao controle individual dos limites financeiros aplicáveis a cada credenciado.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, e remunerados conforme as unidades de medição e os valores unitários previamente fixados para cada item do credenciamento.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto estarão definidas na Ordem de Serviço emitido pelo setor competente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Credenciamento e as Ordens de Serviço dele decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, na respectiva Ordem de Serviço e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução de determinada Ordem de Serviço, devidamente justificada, o prazo nela estabelecido poderá ser prorrogado pelo período necessário à retomada e conclusão do serviço, mediante registro formal pela Administração.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e sempre que considerado necessário, a Administração poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião ou orientação inicial, destinada ao esclarecimento das condições de execução, fiscalização, medição, recebimento dos serviços, emissão e cumprimento das Ordens de Serviço, critérios de distribuição das demandas e demais obrigações decorrentes do credenciamento.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 A fiscalização deverá acompanhar cada Ordem de Serviço, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos autorizados, unidade de medição, prazo e demais condições estabelecidas.

6.6.2 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.6.3 Somente poderão ser objeto de medição, recebimento e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados de acordo com a respectiva Ordem de Serviço.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços executados em decorrência de cada Ordem de Serviço serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação de conclusão realizada pelo credenciado, mediante verificação da execução e emissão de termo detalhado ou documento equivalente.

7.1.1.1. A comunicação de conclusão deverá identificar a respectiva Ordem de Serviço e conter os elementos necessários à comprovação da execução, inclusive registros, medições e demais documentos exigidos pela fiscalização, quando aplicáveis.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço, especialmente quanto à natureza do serviço, unidade de medição, quantitativos autorizados, qualidade da execução e demais condições estabelecidas.

7.12.1. A medição considerará exclusivamente os serviços previamente autorizados e efetivamente executados, podendo resultar na redução do valor inicialmente estimado na Ordem de Serviço quando o quantitativo efetivamente realizado for inferior ao autorizado.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico ou na Ordem de Serviço, devendo o credenciado promover sua correção, reparação ou refazimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, ou em outro prazo expressamente definido pela fiscalização em razão da natureza do serviço, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. Não será realizado o ateste da respectiva medição enquanto permanecerem pendências relacionadas à execução dos serviços, ressalvada a possibilidade de recebimento e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na respectiva Ordem de Serviço, observados os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Analisar o termo de recebimento provisório, as medições e os demais documentos apresentados pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicar as providências necessárias e solicitar formalmente ao credenciado sua correção; 7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.2. Emitir termo detalhado ou documento equivalente para fins de recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados;

7.1.6.3. Autorizar o credenciado a emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente medido e definitivamente recebido pela Administração;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências ou verificações complementares para aferição da adequada execução do objeto.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção dos prestadores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.010/2026.

8.1.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições e aos requisitos de habilitação previstos no Edital, não havendo disputa de preços ou classificação de propostas.

8.1.3. Os preços dos serviços serão previamente fixados pela Administração e aplicáveis de forma uniforme aos credenciados do respectivo item.

8.1.4. A distribuição das demandas observará, por item, a **ordem cronológica de credenciamento**, considerando-se como data da inscrição aquela em que todos os documentos exigidos no Edital forem apresentados de forma completa e regular, nos termos do art. 13, inciso I e § 1º, do Decreto Municipal nº 5.010/2026.

8.1.5. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será mantida atualizada e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, sendo vedada a indicação discricionária de credenciado pela unidade demandante.

8.1.6. A convocação deverá observar, além da ordem cronológica, os limites financeiros, os controles de distribuição da demanda e as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.010/2026.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A empresa interessada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. O atestado ou declaração deverá comprovar a execução anterior de serviço de natureza compatível com o respectivo item pretendido, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto deste credenciamento.

8.2.4.1.2. A qualificação técnica será analisada individualmente por item, de modo que a experiência comprovada em determinada atividade somente habilitará a empresa para os itens compatíveis com essa experiência.

8.2.4.1.3. O atestado ou declaração deverá conter informações suficientes para identificação:

- a) da empresa que executou os serviços;
- b) da pessoa jurídica emitente;
- c) dos serviços executados; e
- d) da compatibilidade da experiência apresentada com o item objeto do credenciamento.

8.2.4.1.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.2.4.1.5. Os documentos deverão conter identificação suficiente da pessoa jurídica emitente, inclusive razão social, CNPJ e identificação do responsável pela declaração ou atestado, admitida assinatura física ou eletrônica.

8.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pela própria empresa interessada.

8.2.4.1.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

8.2.4.1.8. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados, bastando que o documento demonstre experiência compatível e suficiente para evidenciar a aptidão da empresa para execução do respectivo item.

8.2.5. Declarações

8.2.5.1. O licitante deverá apresentar declaração unificada ou separadamente, firmada por seu representante legal, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- f) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- h) Declarar estar ciente de todas cláusulas e condicionantes e me comprometo atender a integralidade dos pressupostos estabelecidos pelo Decreto Municipal 5.010/2026;
- i) não possuo, com outra pessoa física ou jurídica participante do presente credenciamento para o mesmo item ou objeto, vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.010/2026;
- j) igualmente, não participo do presente credenciamento, no mesmo item ou objeto, em conjunto com pessoa jurídica que possua identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal comigo ou com a pessoa jurídica por mim representada, ainda que constituída sob inscrição distinta no CNPJ, conforme dispõe o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.010/2026;

k) caso exista vínculo de parentesco entre participantes, DECLARO, para os fins do § 2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.010/2026, que os parentes envolvidos não integram o mesmo grupo familiar e não são economicamente dependentes entre si, especialmente para fins de composição da renda per capita, estando ciente de que tais informações poderão ser verificadas posteriormente pela Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4.803/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 221.856,81 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme valores unitários de referência estabelecidos para cada item e memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s):

Atividade: 2052, 2053, 2056, 2133, 2015, 2112, 2026, 2095, 2042.

Rubrica: 339039. 000000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria ou unidade municipal demandante de cada Ordem de Serviço, por meio de servidor formalmente designado como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal verificar a execução do serviço, os quantitativos efetivamente realizados, a conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, procedendo ao recebimento e ao ateste para fins de pagamento.

12.3. O controle dos valores pagos mensalmente a cada credenciado, das autorizações e da distribuição das Ordens de Serviço caberá ao Setor de Compras, enquanto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será responsável pela coordenação e supervisão do procedimento de credenciamento e pelo controle dos limites financeiros estabelecidos na regulamentação municipal.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Planilha de Itens e Valores Unitários do Credenciamento;

13.1.2. ANEXO II – Modelo de Pedido de Credenciamento;

13.1.3. ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

13.1.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento;

Ibirubá, 09 de setembro de 2026

Karina Wilm Doninelli
Assessora Jurídica
Responsável pela elaboração do TR

Everton Lagemann
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I.I

PLANILHA DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
	LOTE 01- SERVIÇOS DE PINTURA		
1	Prestação de serviços de pintor – Serviços de pintura, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: A - Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; B – Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; C – Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; D – Emassamento e pintura dos tetos de gesso; E – Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; F – Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; G – Pinturas de grades de ferro; H – Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); I – Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; J – Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; K – Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; L – Aplicação de textura, pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; M – Execução de outras atividades correlatas à função.	M²	R\$ 25,00
	LOTE 02 - VIDRACEIRO		
2	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso transparente incolor de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 201,12
3	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 210,36

4	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro martelado de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 241,10
5	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso transparente incolor de 4mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 170,61
6	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado transparente de 8mm (vidro, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 455,67
7	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado transparente de 10mm (vidro, instalação, remoção, deslocamento)	M²	R\$ 481,93
	LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
8	Prestação de serviço de Pedreiro - Execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: reparos e recomposição de alvenarias; execução e recuperação de reboco, emboço e contrapiso; assentamento e substituição de pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, blocos e tijolos; reparos em calçadas, passeios e pavimentações; execução de pequenos serviços com argamassa e concreto; abertura e fechamento de pequenos vãos e rasgos; chumbamento e fixação de elementos; correção de trincas superficiais e deteriorações de revestimentos; reparos em muros, paredes, pisos e demais elementos de alvenaria; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial, sem intervenção em elementos estruturais. O serviço deverá compreender a mão de obra e as ferramentas manuais e equipamentos de uso comum necessários à sua execução, ficando o fornecimento dos materiais a cargo do Município.	Hora	R\$ 37,14

	LOTE 04 - SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
9	Prestação de serviço de servente de Pedreiro - Execução de serviços auxiliares de apoio às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos prediais, compreendendo, entre outros: preparação e transporte de argamassa, concreto e demais materiais; carga, descarga, movimentação e organização de materiais e ferramentas; limpeza e preparação dos locais de trabalho; remoção de entulhos e resíduos decorrentes dos serviços; escavações manuais de pequena monta; auxílio na montagem e desmontagem de estruturas provisórias e equipamentos; demolições manuais de pequena complexidade; preparação de superfícies; auxílio no assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos; apoio na execução de reparos em alvenaria, pisos, calçadas e demais serviços de manutenção predial, sempre sob orientação do profissional responsável pelo serviço.	Hora	R\$ 23,52
	LOTE 05 - SERVIÇOS DE CARPINTARIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
10	Prestação de serviços de Carpintaria - Execução de serviços de manutenção, conservação, reparo, ajuste, montagem e substituição de elementos em madeira utilizados nas edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: reparos em portas, portões, janelas, batentes, guarnições, rodapés, forros, divisórias, estruturas e demais peças de madeira; substituição e ajuste de tábuas, caibros, ripas e componentes similares; instalação e substituição de fechaduras, dobradiças, trincos e ferragens relacionadas aos elementos de madeira; confecção e instalação de pequenas peças e estruturas de madeira; cortes, ajustes, encaixes, fixações, nivelamentos e acabamentos; reparos em cercas, decks, bancos e demais estruturas de madeira; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial. Não estão compreendidas intervenções estruturais de maior complexidade ou serviços que exijam projeto ou responsabilidade técnica específica.	Hora	R\$ 30,88

	LOTE 06 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
11	Prestação de serviço de Serralherio de manutenção e pequenos reparos - Manutenção, desaperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeiras e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) e serviços inerentes a serrelharia e não listados necessários ao reparo da estrutura metálica	Hora	R\$ 30,88
12	Prestação de serviço de Serralherio de fabricação e montagem - confecção de grades, portões, corrimãos, suportes e peças metálicas sob medida, incluindo montagem.	M²	R\$ 30,88
	LOTE 07 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
13	Prestação de Serviços Elétricos - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em instalações elétricas de baixa tensão de edificações, instalações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: identificação e correção de falhas e defeitos em instalações elétricas; substituição, instalação e reparo de tomadas, interruptores, plugues, soquetes, luminárias, lâmpadas e demais componentes elétricos; substituição e instalação de disjuntores e dispositivos de proteção; reparo e substituição de fios, cabos, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem e conexões; correção de mau contato e demais falhas em circuitos elétricos; instalação e manutenção de pontos de iluminação e pontos de energia; realização de testes e verificações de funcionamento; pequenas adequações e extensões em circuitos existentes, desde que não impliquem alteração relevante da carga instalada ou necessidade de projeto específico; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção das instalações elétricas. Não estão compreendidos neste item serviços em média ou alta tensão, execução ou alteração de entrada de energia, aumento de carga, instalação ou alteração de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, execução de instalações elétricas de maior complexidade, intervenções que	Hora	R\$ 34,23

	impliquem alteração substancial dos sistemas existentes ou serviços que exijam projeto, responsabilidade técnica ou atuação de profissional legalmente habilitado, salvo quando expressamente previstos pela Administração e atendidos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por profissional que atenda aos requisitos de qualificação, capacitação e autorização aplicáveis à atividade, observadas as normas de segurança pertinentes aos serviços em eletricidade.		
	LOTE 08 - SERVIÇOS DE AJUDANTE/AUXILIAR DE ELETRICISTA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
14	Prestação de Serviços de Ajudante/Auxiliar de Eletricista - Execução de serviços auxiliares de apoio às atividades de manutenção elétrica predial e pequenos reparos, compreendendo, entre outros: auxílio na passagem, lançamento, organização e identificação de fios e cabos; auxílio na instalação e fixação de eletrodutos, conduítes, canaletas, caixas e suportes; preparação de rasgos, furos e passagens; auxílio na instalação, retirada e substituição de luminárias, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos; preparação, transporte e organização de materiais, ferramentas e equipamentos; apoio na montagem, desmontagem e manutenção das instalações elétricas; limpeza e organização dos locais de trabalho; bem como outros serviços auxiliares correlatos, executados sob orientação e supervisão do profissional responsável pelo serviço elétrico. O ajudante/auxiliar não poderá executar, de forma autônoma, intervenções em instalações elétricas que exijam qualificação, capacitação ou autorização específica, devendo ser observados os requisitos da NR-10.	Hora	R\$ 27,75

	LOTE 09 - SERVIÇOS DE HIDRAÚLICA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
15	Serviços especializados de desobstrução, limpeza e sucção de sistemas hidrossanitários - Execução de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e hidrojateamento de caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de inspeção, tubulações, ralos e redes de esgoto, incluindo, quando necessário, a utilização de equipamentos de sucção, bombas, hidrojateamento e demais equipamentos apropriados; retirada de lodos, gorduras, sedimentos e outros resíduos acumulados; desobstrução mecanizada de tubulações e redes; limpeza dos locais diretamente afetados pela execução; coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos retirados, quando aplicável; bem como demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos sistemas hidrossanitários.	Hora	R\$ 308,96
16	Serviço de Esgotamento e Limpeza de Fossa Séptica - Execução de serviços de esgotamento, limpeza e sucção de fossas sépticas, compreendendo a retirada de efluentes, lodos, sedimentos e demais resíduos acumulados, mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, bombas, mangueiras e demais equipamentos necessários, incluindo mão de obra, operação dos equipamentos, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados, bem como demais procedimentos necessários à completa execução do serviço.	M³	R\$ 139,50
17	Prestação de Serviços Hidráulicos - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e pequenos reparos em instalações hidráulicas e sanitárias de edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: A - instalação, substituição e reparo de tubulações e conexões destinadas às redes de água fria e esgoto sanitário, aparentes, embutidas em paredes ou pisos e, quando necessário, subterrâneas; B - identificação e correção de vazamentos em tubulações, conexões e pontos hidráulicos; C - instalação, substituição e reparo de torneiras, registros, válvulas, sifões, engates flexíveis e demais componentes hidráulicos; D - instalação, substituição e reparo de vasos sanitários, caixas acopladas, sistemas e mecanismos de descarga, assentos sanitários e acessórios; E - instalação e substituição de chuveiros, duchas e respectivos componentes hidráulicos; F - instalação, substituição, ajuste e reparo de pias, lavatórios, tanques e demais aparelhos sanitários; G - instalação, reforma, substituição e adequação de pequenos trechos das redes de abastecimento de água e esgoto;	Hora	R\$ 34,81

	H - instalação e reparo de caixas sifonadas, ralos e demais componentes das instalações sanitárias; I - desobstrução simples de tubulações, ralos, sifões e pontos de esgoto, quando possível mediante ferramentas e equipamentos usuais da atividade; J - serviços em caixas d'água, compreendendo instalação, assentamento, substituição e conexão de tubulações, registros, boias, flanges e demais componentes; K - abertura e fechamento de pequenos trechos de pisos e paredes necessários ao acesso às instalações hidráulicas, quando diretamente relacionados ao serviço; L - realização de testes para identificação de vazamentos e verificação do funcionamento das instalações; M -demais serviços hidráulicos correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial. Não estão compreendidos neste item serviços de maior complexidade que demandem projeto, dimensionamento específico, intervenção em redes públicas ou responsabilidade técnica própria.		
	LOTE 10 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
18	Prestação de Serviços de instalação e manutenção de rede lógica - Execução de serviços de instalação, manutenção, reparo, substituição e adequação de infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado em edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: lançamento, passagem, organização, identificação, substituição e reparo de cabos de rede; instalação e substituição de conectores, tomadas e pontos de rede; crimpagem e terminação de cabos; instalação e organização de patch panels, racks e acessórios; instalação de canaletas, eletrodutos, conduítes, caixas e demais elementos destinados à passagem e proteção do cabeamento; remanejamento e adequação de pontos existentes; identificação e correção de falhas físicas no cabeamento; realização de testes de continuidade e funcionamento dos pontos instalados ou reparados; organização e identificação do cabeamento existente; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção da infraestrutura física de rede de dados.	Hora	R\$ 80,87

	LOTE 11 - SERVIÇOS DE ALAMBRADOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
19	Prestação de serviços de Alambrador - Execução de serviços de instalação, manutenção, conservação e pequenos reparos em alambrados, cercamentos e telas metálicas existentes em edificações, quadras, campos, praças e demais espaços públicos, compreendendo, entre outros: instalação, substituição, reparo, ajuste e tensionamento de telas; fixação e substituição de arames, cabos, grampos, esticadores e demais acessórios; reparo, alinhamento, reforço e substituição de postes, mourões e suportes; abertura e fechamento de trechos de alambrado; instalação e reparo de portões e acessos integrados ao cercamento; recomposição de pontos danificados, rompidos ou desprendidos; execução de amarrações, fixações, cortes, ajustes e acabamentos necessários; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos alambrados e cercamentos. Não estão compreendidas neste item a execução de estruturas metálicas de maior complexidade ou intervenções que exijam projeto ou responsabilidade técnica específica.	Hora	R\$ 30,88
	LOTE 12 - CALCETEIRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
20	Prestação de Serviços de Calceteiro - Execução de serviços de manutenção, conservação, recomposição e pequenos reparos em pavimentações, calçadas, passeios e demais áreas revestidas com pedras, blocos, pavers ou peças similares, compreendendo, entre outros: retirada e reassentamento de peças soltas, desniveladas ou danificadas; recomposição de trechos de pavimentação; nivelamento e regularização da base; assentamento e substituição de pedras, blocos de concreto, pavers e demais elementos de pavimentação; execução de ajustes, cortes e encaixes; recomposição de rejuntas; correção de afundamentos, desníveis e pequenas deformações; assentamento e reparo de meios-fios, cordões e peças de contenção, quando relacionados ao serviço; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à conservação e recuperação de pavimentações e passeios. Não estão compreendidas neste item obras de pavimentação de maior porte, execução integral de novas vias ou intervenções que demandem projeto, dimensionamento ou responsabilidade técnica específica.	M²	R\$ 17,10

	LOTE 13 - SERVIÇOS DE TELHADOR – MANUTENÇÃO DE COBERTURAS E CALHAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
21	Prestação de Serviços de Telhador - Execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em telhados, coberturas, calhas, rufos e condutores de águas pluviais, compreendendo, entre outros: limpeza e retirada de folhas, galhos, sedimentos e demais materiais acumulados em calhas e condutores; lavagem e desobstrução de calhas; limpeza e desobstrução de tubos de queda; ajuste, fixação, vedação e pequenos reparos em calhas e rufos; substituição de trechos danificados; reposicionamento e substituição de telhas; correção de pequenos pontos de infiltração; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à conservação das coberturas.	Hora	R\$ 32,39

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de Ibirubá/RS, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

A interessada requer o credenciamento para o(s) seguinte(s) item(ns)/lote(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITA CREDENCIAMENTO
	LOTE 01- SERVIÇOS DE PINTURA	
1	Prestação de serviços de pintor – Serviços de pintura, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: A - Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; B – Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; C – Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; D – Emassamento e pintura dos tetos de gesso; E – Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; F – Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; G – Pinturas de grades de ferro; H – Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); I – Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; J – Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido; K – Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; L – Aplicação de textura, pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; M – Execução de outras atividades correlatas à função.	() SIM
	LOTE 02 - VIDRACEIRO	
2	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso transparente incolor de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM

3	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM
4	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro martelado de 3mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM
5	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso transparente incolor de 4mm (vidro, massa, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM
6	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado transparente de 8mm (vidro, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM
7	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado transparente de 10mm (vidro, instalação, remoção, deslocamento)	() SIM
	LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	SOLICITA CREDENCIAMENTO
8	Prestação de serviço de Pedreiro - Execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: reparos e recomposição de alvenarias; execução e recuperação de reboco, emboço e contrapiso; assentamento e substituição de pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, blocos e tijolos; reparos em calçadas, passeios e pavimentações; execução de pequenos serviços com argamassa e concreto; abertura e fechamento de pequenos vãos e rasgos; chumbamento e fixação de elementos; correção de trincas superficiais e deteriorações de revestimentos; reparos em muros, paredes, pisos e demais elementos de alvenaria; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial, sem intervenção em elementos estruturais. O serviço deverá compreender a mão de obra e as ferramentas manuais e equipamentos de uso comum necessários à sua execução, ficando o fornecimento dos materiais a cargo do Município.	() SIM
	LOTE 04 - SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SOLICITA CREDENCIAMENTO
9	Prestação de serviço de servente de Pedreiro - Execução de serviços auxiliares de apoio às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos prediais, compreendendo, entre outros: preparação e transporte de argamassa, concreto e demais materiais; carga, descarga, movimentação e organização de materiais e ferramentas; limpeza e preparação dos locais de trabalho; remoção de entulhos e resíduos decorrentes dos serviços; escavações manuais de pequena monta; auxílio na montagem e desmontagem de estruturas provisórias e equipamentos; demolições manuais de pequena complexidade; preparação de superfícies; auxílio no assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos; apoio na execução de reparos em alvenaria, pisos, calçadas e demais serviços de manutenção predial, sempre sob orientação do profissional responsável pelo serviço.	() SIM

	LOTE 05 - SERVIÇOS DE CARPINTARIA	SOLICITA CREDENCIAMENTO
10	Prestação de serviços de Carpintaria - Execução de serviços de manutenção, conservação, reparo, ajuste, montagem e substituição de elementos em madeira utilizados nas edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: reparos em portas, portões, janelas, batentes, guarnições, rodapés, forros, divisórias, estruturas e demais peças de madeira; substituição e ajuste de tábuas, caibros, ripas e componentes similares; instalação e substituição de fechaduras, dobradiças, trincos e ferragens relacionadas aos elementos de madeira; confecção e instalação de pequenas peças e estruturas de madeira; cortes, ajustes, encaixes, fixações, nivelamentos e acabamentos; reparos em cercas, decks, bancos e demais estruturas de madeira; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial. Não estão compreendidas intervenções estruturais de maior complexidade ou serviços que exijam projeto ou responsabilidade técnica específica.	() SIM
	LOTE 06 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SOLICITA CREDENCIAMENTO
11	Prestação de serviço de Serralheria de manutenção e pequenos reparos - Manutenção, desemperramento, e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões, alambrados, poltronas, corrimãos, guarda-corpos, cadeiras e mesas, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) e serviços inerentes a serrelharia e não listados necessários ao reparo da estrutura metálica	() SIM
12	Prestação de serviço de Serralheria de fabricação e montagem - confecção de grades, portões, corrimãos, suportes e peças metálicas sob medida, incluindo montagem.	() SIM
	LOTE 07 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA	SOLICITA CREDENCIAMENTO

13	Prestação de Serviços Elétricos - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos em instalações elétricas de baixa tensão de edificações, instalações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: identificação e correção de falhas e defeitos em instalações elétricas; substituição, instalação e reparo de tomadas, interruptores, plugues, soquetes, luminárias, lâmpadas e demais componentes elétricos; substituição e instalação de disjuntores e dispositivos de proteção; reparo e substituição de fios, cabos, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem e conexões; correção de mau contato e demais falhas em circuitos elétricos; instalação e manutenção de pontos de iluminação e pontos de energia; realização de testes e verificações de funcionamento; pequenas adequações e extensões em circuitos existentes, desde que não impliquem alteração relevante da carga instalada ou necessidade de projeto específico; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção das instalações elétricas. Não estão compreendidos neste item serviços em média ou alta tensão, execução ou alteração de entrada de energia, aumento de carga, instalação ou alteração de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, execução de instalações elétricas de maior complexidade, intervenções que impliquem alteração substancial dos sistemas existentes ou serviços que exijam projeto, responsabilidade técnica ou atuação de profissional legalmente habilitado, salvo quando expressamente previstos pela Administração e atendidos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por profissional que atenda aos requisitos de qualificação, capacitação e autorização aplicáveis à atividade, observadas as normas de segurança pertinentes aos serviços em eletricidade.	() SIM RODRIGUES DA SILVA (**. 858.990-**) DANIEL
	LOTE 08 - SERVIÇOS DE AJUDANTE/AUXILIAR DE ELETRICISTA	SOLICITA CREDENCIAMENTO
14	Prestação de Serviços de Ajudante/Auxiliar de Eletricista - Execução de serviços auxiliares de apoio às atividades de manutenção elétrica predial e pequenos reparos, compreendendo, entre outros: auxílio na passagem, lançamento, organização e identificação de fios e cabos; auxílio na instalação e fixação de eletrodutos, conduítes, canaletas, caixas e suportes; preparação de rasgos, furos e passagens; auxílio na instalação, retirada e substituição de luminárias, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos; preparação, transporte e organização de materiais, ferramentas e equipamentos; apoio na montagem, desmontagem e manutenção das instalações elétricas; limpeza e organização dos locais de trabalho; bem como outros serviços auxiliares correlatos, executados sob orientação e supervisão do profissional responsável pelo serviço elétrico. O ajudante/auxiliar não	() SIM Assinado por 2 pessoa(s): Adilson De Oliveira (**. 370.930-**), DANIEL

	poderá executar, de forma autônoma, intervenções em instalações elétricas que exijam qualificação, capacitação ou autorização específica, devendo ser observados os requisitos da NR-10.	
LOTE 09 - SERVIÇOS DE HIDRAÚLICA		SOLICITA CREDENCIAMENTO
15	Serviços especializados de desobstrução, limpeza e sucção de sistemas hidrossanitários - Execução de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e hidrojateamento de caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de inspeção, tubulações, ralos e redes de esgoto, incluindo, quando necessário, a utilização de equipamentos de sucção, bombas, hidrojateamento e demais equipamentos apropriados; retirada de lodos, gorduras, sedimentos e outros resíduos acumulados; desobstrução mecanizada de tubulações e redes; limpeza dos locais diretamente afetados pela execução; coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos retirados, quando aplicável; bem como demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos sistemas hidrossanitários.	() SIM
16	Serviço de Esgotamento e Limpeza de Fossa Séptica - Execução de serviços de esgotamento, limpeza e sucção de fossas sépticas, compreendendo a retirada de efluentes, lodos, sedimentos e demais resíduos acumulados, mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, bombas, mangueiras e demais equipamentos necessários, incluindo mão de obra, operação dos equipamentos, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados, bem como demais procedimentos necessários à completa execução do serviço.	() SIM
17	Prestação de Serviços Hidráulicos - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e pequenos reparos em instalações hidráulicas e sanitárias de edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: A - instalação, substituição e reparo de tubulações e conexões destinadas às redes de água fria e esgoto sanitário, aparentes, embutidas em paredes ou pisos e, quando necessário, subterrâneas; B - identificação e correção de vazamentos em tubulações, conexões e pontos hidráulicos; C - instalação, substituição e reparo de torneiras, registros, válvulas, sifões, engates flexíveis e demais componentes hidráulicos; D - instalação, substituição e reparo de vasos sanitários, caixas acopladas,	() SIM

	sistemas e mecanismos de descarga, assentos sanitários e acessórios; E - instalação e substituição de chuveiros, duchas e respectivos componentes hidráulicos; F - instalação, substituição, ajuste e reparo de pias, lavatórios, tanques e demais aparelhos sanitários; G - instalação, reforma, substituição e adequação de pequenos trechos das redes de abastecimento de água e esgoto; H - instalação e reparo de caixas sifonadas, ralos e demais componentes das instalações sanitárias; I - desobstrução simples de tubulações, ralos, sifões e pontos de esgoto, quando possível mediante ferramentas e equipamentos usuais da atividade; J - serviços em caixas d'água, compreendendo instalação, assentamento, substituição e conexão de tubulações, registros, boias, flanges e demais componentes; K - abertura e fechamento de pequenos trechos de pisos e paredes necessários ao acesso às instalações hidráulicas, quando diretamente relacionados ao serviço; L - realização de testes para identificação de vazamentos e verificação do funcionamento das instalações; M - demais serviços hidráulicos correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção predial. Não estão compreendidos neste item serviços de maior complexidade que demandem projeto, dimensionamento específico, intervenção em redes públicas ou responsabilidade técnica própria.	
	LOTE 10 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA	SOLICITA CREDENCIAMENTO
18	Prestação de Serviços de instalação e manutenção de rede lógica - Execução de serviços de instalação, manutenção, reparo, substituição e adequação de infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado em edificações e espaços públicos, compreendendo, entre outros: lançamento, passagem, organização, identificação, substituição e reparo de cabos de rede; instalação e substituição de conectores, tomadas e pontos de rede; crimpagem e terminação de cabos; instalação e organização de patch panels, racks e acessórios; instalação de canaletas, eletrodutos, conduítes, caixas e demais elementos destinados à passagem e proteção do cabeamento; remanejamento e adequação de pontos existentes; identificação e correção de falhas físicas no cabeamento; realização de testes de continuidade e funcionamento dos pontos instalados ou reparados; organização e identificação do cabeamento existente; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à manutenção da infraestrutura física de rede de dados.	() SIM

	LOTE 11 - SERVIÇOS DE ALAMBRADOR	SOLICITA CREDENCIAMENTO
19	Prestação de serviços de Alambrador - Execução de serviços de instalação, manutenção, conservação e pequenos reparos em alambrados, cercamentos e telas metálicas existentes em edificações, quadras, campos, praças e demais espaços públicos, compreendendo, entre outros: instalação, substituição, reparo, ajuste e tensionamento de telas; fixação e substituição de arames, cabos, grampos, esticadores e demais acessórios; reparo, alinhamento, reforço e substituição de postes, mourões e suportes; abertura e fechamento de trechos de alambrado; instalação e reparo de portões e acessos integrados ao cercamento; recomposição de pontos danificados, rompidos ou desprendidos; execução de amarrações, fixações, cortes, ajustes e acabamentos necessários; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos alambrados e cercamentos. Não estão compreendidas neste item a execução de estruturas metálicas de maior complexidade ou intervenções que exijam projeto ou responsabilidade técnica específica.	() SIM
	LOTE 12 - CALCETEIRO	SOLICITA CREDENCIAMENTO
20	Prestação de Serviços de Calceteiro - Execução de serviços de manutenção, conservação, recomposição e pequenos reparos em pavimentações, calçadas, passeios e demais áreas revestidas com pedras, blocos, pavers ou peças similares, compreendendo, entre outros: retirada e reassentamento de peças soltas, desniveladas ou danificadas; recomposição de trechos de pavimentação; nivelamento e regularização da base; assentamento e substituição de pedras, blocos de concreto, pavers e demais elementos de pavimentação; execução de ajustes, cortes e encaixes; recomposição de rejuntas; correção de afundamentos, desníveis e pequenas deformações; assentamento e reparo de meios-fios, cordões e peças de contenção, quando relacionados ao serviço; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à conservação e recuperação de pavimentações e passeios. Não estão compreendidas neste item obras de pavimentação de maior porte, execução integral de novas vias ou intervenções que demandem projeto, dimensionamento ou responsabilidade técnica específica.	() SIM
	LOTE 13 - SERVIÇOS DE TELHADOR – MANUTENÇÃO DE COBERTURAS E CALHAS	SOLICITA CREDENCIAMENTO

21	Execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em telhados, coberturas, calhas, rufos e condutores de águas pluviais, compreendendo, entre outros: limpeza e retirada de folhas, galhos, sedimentos e demais materiais acumulados em calhas e condutores; lavagem e desobstrução de calhas; limpeza e desobstrução de tubos de queda; ajuste, fixação, vedação e pequenos reparos em calhas e rufos; substituição de trechos danificados; reposicionamento e substituição de telhas; correção de pequenos pontos de infiltração; bem como outros serviços correlatos de pequena complexidade necessários à conservação das coberturas..	() SIM
----	---	---------

Observação: deverão ser indicados exclusivamente os itens/lotos para os quais a interessada pretende se credenciar, mediante preenchimento da tabela acima.

A requerente declara, para todos os fins:

- a) que tomou conhecimento e aceita integralmente as condições e valores estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos;
- b) que possui condições de executar os serviços correspondentes aos itens/lotos para os quais requer o credenciamento, observadas as especificações, os prazos, os valores e as demais condições estabelecidas pela Administração;
- c) que apresenta, juntamente com este pedido, a documentação exigida para habilitação e qualificação referente ao credenciamento pretendido;
- d) que se compromete, caso credenciada, a atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as regras de convocação, distribuição dos serviços e execução previstas no Edital e no Termo de Referência;
- e) que tem ciência de que a apresentação deste pedido não gera direito à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e às regras de distribuição estabelecidas no credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa interessada

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de participação no Credenciamento nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento e está ciente de que os valores fixados pela Administração para a execução dos serviços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- f) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e ao seu credenciamento, estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Ibirubá/RS qualquer fato superveniente que possa impedir ou afetar a manutenção das condições de habilitação;
- g) caso esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, cumpre os requisitos legais necessários para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
- h) declaro estar ciente de todas cláusulas e condicionantes e me comprometo atender a integralidade dos pressupostos estabelecidos pelo Decreto Municipal 5.010/2026.
- i) não possuo, com outra pessoa física ou jurídica participante do presente credenciamento para o mesmo item ou objeto, vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.010/2026;
- j) igualmente, não participo do presente credenciamento, no mesmo item ou objeto, em conjunto com pessoa jurídica que possua identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal comigo ou com a pessoa jurídica por mim representada, ainda que constituída sob inscrição distinta no CNPJ, conforme dispõe o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.010/2026;

k) caso exista vínculo de parentesco entre participantes, DECLARO, para os fins do § 2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.010/2026, que os parentes envolvidos não integram o mesmo grupo familiar e não são economicamente dependentes, especialmente para fins de composição da renda per capita, estando ciente de que tais informações poderão ser verificadas posteriormente pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Empresa:

CNPJ

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX-202..
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a _____, telefone _____, e-mail: _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF nº _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº ****/2026**, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, conforme demanda das **Secretarias Municipais**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ****/2026** na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, ** de ***** de 2026.



Jaqueline Brignoni Winsch

Prefeita.



Empresa Credenciada,

Representante Legal.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aa2-957b-cac6-e46f-16ac-3e2b

Assinado por **Adilson De Oliveira** em 10/09/2026 às 08:33:22
Identificador Único: **TJFEpRDQHGL43ZyXDXsUQL**

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 10/09/2026 às 08:33:47
Identificador Único: **X3LhB9R7Y3ZkArGWdK4sQB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aa2-957b-cac6-e46f-16ac-3e2b>
